



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.545 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VI
GENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$
15.800.000,00 (QUINZE MILHÕES E OI-
TOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de
Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipi-
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as
as dotações abaixo discriminadas na importância de
15.800.000,00 (quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros reais).

		<u>1. LEGISLATIVO</u>		
		<u>1.1 Câmara Municipal</u>		
1.01	1.01.0012.001	Pessoal Civil.....	CR\$	4.000.000,00
		<u>2. EXECUTIVO</u>		
		<u>2.1 Gabinete do Prefeito</u>		
3.01	3.07.0202.004	Obrigações Patronais.....	CR\$	200.000,00
2.01	3.07.0202.004	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	1.500.000,00
		<u>4. DIVISÃO DA FAZENDA</u>		
		<u>4.2 Tesouraria</u>		
0.01	3.08.0302.021	Material de Consumo.....	CR\$	100.000,00
		<u>6. DIVISÃO EDUC., ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>		
		<u>6.2 Ensino Fundamental</u>		
2.01	8.42.1882.034	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	2.000.000,00
		<u>6.8 Seção Municipal Alimentação Escolar</u>		
0.01	8.42.1882.046	Material de Consumo.....	CR\$	3.000.000,00
		<u>7. DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE</u>		
		<u>7.2 Seção Assist. Social</u>		
32.01	15.81.4862.054	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	1.000.000,00
		<u>7.4 Sapeamento</u>		
11.01	13.76.0312.061	Transferencia ao SAAE.....	CR\$	3.000.000,00
		<u>10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
		<u>10.2 Assistência e Previdência</u>		
80.01	15.84.4922.087	Contrib. p/ Formação do PASEP.....	CR\$	1.000.000,00
		Total da Suplementação.....	CR\$	15.800.000,00

Artigo 2º. A presente suplementação será coberta com o recurso /
proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar'
exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.545 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

Fls. 02.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de outubro de 1993.

MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF.

